



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 36/2024**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva n.º 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Renato Daniel Dias Simões.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 9/9/2024 com base na Informação de 13/08/2024 (MGD n.º 67974/2024) e com registo sequencial de compromisso n.º 61621, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa, a coorganização entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Secção de Ginástica da Associação Académica de Coimbra, da Taça do Mundo de Parkour - Parkour WORLD CUP, a realizar no Parque verde, na margem direita do rio Mondego, de 13 a 15 de setembro de 2024.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do Município**

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Reserva do Parque Verde, na margem direita, de 8 a 18 de setembro, Este período alargado de utilização, será para montagem e preparação do espaço desde o dia 8 de setembro até ao dia 11 de setembro, no dia 12 de setembro será para treinos e nos dias 13, 14 e 15 de setembro para competição. Os restantes dias são para desmontagem do espaço.
2. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Associação Académica de Coimbra Secção de Ginástica, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros) como apoio do Município para fazer face às despesas do evento;



3. Disponibilização de mobiliário diverso (20 mesas, 200 grades, sistema de som exterior, cadeiras, 3 módulos de bancada, 100 cadeiras, 100 m<sup>2</sup> de estrados para apoio dos materiais da Prova, etc.);
4. Autorização de colocação de tarjas, alusivas ao evento, no local do evento, bem como divulgação do evento pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Coimbra;
5. Disponibilização do Pavilhão de Portugal, no dia 12 de setembro, das 7h30 às 10h00;
6. Disponibilização de uma ambulância com a respetiva tripulação, nos dias 12, 13, 14 e 15 de setembro, em horário a confirmar;
7. Licença de ruído para Festa de Encerramento a realizar-se das 20h00 às 00h00, no dia 15 de setembro no estádio Universitário de Coimbra e de 11 a 15 de setembro. Autorização para colocar espaços publicitários com artigos dos fornecedores/ parceiros oficiais do evento;
8. Disponibilização de pessoal de apoio e meios de transporte para montagem e desmontagem do material do evento, nomeadamente de uma viatura de carga como apoio permanente, em horários a confirmar;
9. Disponibilização dos 3 cubos existentes no Parque Verde (margem direita);
10. Disponibilização de energia elétrica em diversos pontos;
11. Disponibilização de rede wireless e cablada, em diversos pontos;
12. 20 Vasos, disponibilizado pela Divisão de Espaços Verdes e Jardins;
13. Atribuição de lembranças para 25 pessoas;
14. Reforço da limpeza no local do evento e colocação de mais pontos de recolha de lixo e seu vazamento;

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da Associação Académica de Coimbra**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
3. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.
4. Garantir todos os aspetos logísticos relacionados com a Taça do Mundo de Parkour;
5. Assegurar o jantar de receção dos chefes de delegação e representantes da FIG (30 elementos) em local a definir;
6. Articular a alimentação, transporte e alojamento de todos os participantes;
7. Assegurar a transmissão televisiva do evento;
8. Desenvolver em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra ações de comunicação e promoção do evento;
9. Garantir os seguros necessários à realização da prova;

10. Enviar ao Município de Coimbra o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2<sup>a</sup>, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2023/2024, candidatado pelo 2<sup>o</sup> outorgante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2<sup>o</sup> outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.



### Cláusula 10.ª

#### Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia de de 2024, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**O Município de Coimbra**

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

**Associação Académica de Coimbra**